

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº SEHARPE-20240678038**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARPE, realizará DISPENSA ELETRÔNICA sem disputa, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas nº 65 e 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

**1. - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para eventual emissão de Certificado Digital padrão ICP-BRASIL, para pessoas jurídica, tipo A3 E-CNPJ pelo período de 02 (dois) anos com garantia e suporte técnico, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica Sem Disputa.

**2- - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

1 (um) Certificado digital E-CNPJ tipo A3 em cartão inteligente emitidos por autoridades credenciadas pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP- BRASIL), por 02 (dois) anos.

**3 - DO MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 - Método de seleção da proposta mais vantajosa para Administração seja o de menor preço.

**4 -DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1- Objetiva suprir as necessidades da SEHARPE, em razão da necessidade de nova emissão de certificado digital com validade de 02 (dois) ano.

4.2- O objeto da presente contratação tem como escopo manter o bom desenvolvimento e operacionalização dos serviços eletrônicos, além de se tornar necessária e assegurar a inviolabilidade das transações eletrônicas.



4.3 -O certificado digital, é necessário para atender a Secretária da SEHARPE, portanto, respeitando os princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

4.4- A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

## **5- DA HABILITAÇÃO**

A empresa interessada em enviar a documentação deverá, juntamente com a proposta a ser ofertada,encaminhar a seguinte documentação:

- Contrato Social ou documento equivalente;
- CPF e Cédula de Identidade dos proprietários, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão do FGTS e Trabalhista);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa);
- Regularidade com a Fazenda Municipal.

## **6 -DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1- Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da empresa ganhadora, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

## **7- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Atividade 16.122.001.2-752 Manutenção e Funcionamento da SEHARPE

Elemento de Despesa 3.33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

99 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte 15000000



## **8- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1 O certificado digital deverá ser entregue em até 03 (três) dias, contado do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente.

8.2 A emissão do certificado deverá ocorrer mediante comparecimento presencial do membro, servidor ou colaborador da SEHARPE, ou videoconferência na cidade de Natal/RN ou ainda através de meios eletrônicos, quando possível.

8.3 A emissão do certificado deve ser de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, salvo se o atendimento for realizado nas dependências da SEHARPE ou via remoto, previamente acordado, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

8.4 O fornecedor (ganhador) deverá disponibilizar central de atendimento, operando em regime de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, através de número de Discagem Direta Gratuita – DDG (0800) ou número telefônico com tarifação local para a Capital do Estado do Rio Grande do Norte. Será aceito para esta finalidade o uso de sistema on-line ou e-mail.

## **9- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

9.1 O serviço/produto será recebido pela SEHARPE de acordo com as condições, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, no seguinte prazo:

9.2 No caso do serviço ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, o fornecedor (ganhador) deverá reparar os serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da recusa, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindas da substituição.

## **10- DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1 O suporte técnico será prestado, imediatamente após a entrega dos produtos, de forma remota ou presencial no prazo de até 2 (duas) horas úteis a contar do chamado feito, via telefone, e-mail, chat e/ou website por equipe de técnicos especializados ou em suas dependências, se assim for necessário, e durante todo o período de validade do certificado;

10.2 O fornecedor (ganhador) deverá dar garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período de validade 02 anos.



10.3 Caso a correção ou atualização exija novo certificado, deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional.

## **11- DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto.

11.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor.

11.3 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado.

## **13- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

13.1 Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

13.2 Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica.

13.3 Apresentar os preços do objeto, abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução.

13.4 Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a aquisição dos Certificados, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da aquisição dos certificados, sob pena de aplicação das sanções.

13.5 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à SEHARPE e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.



13.6 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da SEHARPE.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA SEHARPE**

14.1 Fiscalizar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

14.2 Permitir acesso dos empregados do fornecedor (ganhador) às dependências da SEHARPE, quando devidamente identificados, para entrega do produto proporcionando todas as facilidades para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições apresentadas.

14.3 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

#### **15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Será considerada comunicação oficial realizada por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte.

15.2 As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

15.3 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela SEHARPE, por meio de Ofício, e-mail [usag.seharpe@gmail.com](mailto:usag.seharpe@gmail.com) ou presencial na sede da SEHARPE, localizada a Rua Apodi, 799, Cidade Alta, Natal/RN, de segunda a sexta no horário de 08:00 às 14:00 horas.

15.4 O presente Termo de Referência, contem as descrições e especificações detalhadas solicitadas, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Natal/RN, 14 de maio de 2024.

**ERICK OLÍMPIO DIAS**  
Chefe de Gabinete

